

**TC 017.968/2011-9**

**Tipo:** representação

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Santana/AP

**Responsáveis:** José Antônio Nogueira de Sousa, CPF 324.570.492-53;

**Representante:** equipe da Secex/AP

**Procurador:** não há.

**Proposta:** preliminar (inspeção)

**Relator:** Augusto Nardes

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de representação formulada por equipe da Secex/AP acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito dos seguintes convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Santana/AP: 1) Convênio 192/PCN/2008 (Siafi 627851), celebrado com o Ministério da Defesa; 2) Convênio 193/PCN/2008 (Siafi 627852), também com o Ministério da Defesa; 3) Contrato de Repasse 255.192-07/2008-MC (Siafi 641545), celebrado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal; e Convênio 025/PCN/2009 (Siafi 709727), celebrado com o Ministério da Defesa.

## EXAME DE ADMISSIBILIDADE

2. Inicialmente, registramos que a representação preenche os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do Regimento Interno do Tribunal – RI/TCU, haja vista a matéria ser de competência do TCU, estar regida em linguagem clara, objetiva e com a qualificação do representante, bem como encontrar-se acompanhada de documentação relativa ao fato denunciado (peças 1-6).

3. Registramos ainda que as Unidades Técnicas deste Tribunal possuem legitimidade para representar nos termos do art. 237, inciso VI do RI/TCU.

## EXAME TÉCNICO

4. A partir do acompanhamento constante dos contratos e convênios firmados por órgãos e entidades constantes da clientela desta Unidade Técnica em sede de produção conhecimento, buscou-se obter, por meio do Ofício de Diligência n. 77/2011 – SECEX/AP, maiores informações acerca do Contrato de Repasse n. 255.192-07/08 (SICONV 641545), firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana (PMS) e o Ministério das Cidades, ali representado pela Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a “drenagem e pavimentação de via pública da área urbana do município de Santana/AP.

5. Atendendo à diligência que lhe foi encaminhada, a PMS encaminhou, mediante o Ofício n. 140/2011 – GAB/PMS, de 15 de junho de 2011, os seguintes documentos:

Documento	Referência
Cópia do Plano de Trabalho	Peça 1, p.5-11
Cópia do Contrato de Repasse	Peça 1, p. 12-22
Cópia do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse	Peça 1, p. 23
Cópia das declarações de previsão orçamentária da contrapartida, domínio público e regime de execução	Peça 1, p. 24-26
Cópia de relatório fotográfico da Rua Adalvaro Cavalcante no subtrecho	Peça 1, p. 27-31

que vai da Av. Santana até a Av. Walter Lopes da Cruz	
Cópia dos Estudos Preliminares realizados contendo informações gerais, planilha de quantitativos, memória de cálculo, orçamento de referência e especificações técnicas	Peça 1, p. 32-89 Peça 2, p. 1-6
Plantas (O inteiro teor das plantas encontra-se como item não digitalizável)	Peça 2, p. 7-12 Peça 5, p. 28-57
Cópia da Tomada de Preços n. 010/2011- CPL/2011	Peça 2, p. 13-95 Peça 3, p.1-93 Peça 4, p.1-95 Peça 5, p. 1-14
Cópia do Contrato n. 038/2011-PMS, firmado com a empresa R.M.F. Empreendimentos da Costa Ltda	Peça 5, p. 15-24
Cópia da Ordem de Execução dos Serviços	Peça 5, p. 25-27

6. Da análise dos documentos apresentados pelo Órgão Municipal e das informações disponíveis nos sistema SIAFI (peça 7), foi possível extrair algumas informações relacionadas ao Contrato de Repasse n. 255.192-07/08:

a) O referido contrato de repasse (CR) firmado com o Ministério das Cidades, registrado no SIAFI e no SICONV sob o n. 641545, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 14/1/2009, com vigência iniciada em 31/12/2008, data da assinatura do seu termo, e previsão de término em 31/12/2010.

b) O objeto consignado no CR foi a “drenagem e pavimentação de via pública de área urbana, no município de Santana/AP”. Para tanto, o Ministério das Cidades repassaria ao Conveniente o montante de R\$ 592.000,00 e o município arcaria com R\$ 65.777,77 a título de contrapartida.

c) Em 27/10/2010, foi assinado termo aditivo prorrogando a vigência do CR até 31/10/2011.

d) No plano de trabalho apresentado pela prefeitura de Santana/AP, consta que o valor da contrapartida poderia ser aumentado para R\$ 139.587,82 e o objeto do contrato seria a realização de serviços de drenagem e pavimentação na rua Adálvaro Cavalcante.

e) A partir dos estudos preliminares, planilhas, especificações técnicas, relatório fotográfico e plantas, observou-se que as obras seriam realizadas na **rua Adálvaro Cavalcante, nos subtrechos compreendidos entre a Av. Santana e a Av. Walter Lopes da Cruz**, numa extensão de 1.861m, e englobam: 1) Serviços Preliminares; 2) Drenagem; 3) Ala em concreto armado; 4) Recomposição de pavimento; 5) Terraplanagem complementar; 6) Pavimentação asfáltica; e 7) Sinalização Horizontal. Os referidos serviços, após a incidência do BDI foram orçados em R\$ 731.587,82.

f) Visando a contratação de empresa para a realização das referidas obras foi realizada, no dia 25/4/2011, a Tomada de Preços n. 010/2011-CPL/PMS, da qual se sagrou vencedora a empresa R.M.F. da Costa Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ 00.444.297/0001-84, com proposta no valor de R\$ 730.312,50.

g) O procedimento licitatório foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município que, por sua vez, emitiu parecer favorável à contratação da empresa.

h) No dia 27 de abril de 2011, foi assinado com a empresa vencedora da licitação o Contrato n. 038/2011-PMS, com vigência de 12 meses contada a partir da emissão da ordem de serviço. O extrato do contrato foi publicado no DOU em 3/5/2011.

i) A Ordem de Execução de Serviços n. 008/11-SEMIP/PMS foi assinada em 29/4/2011

pela Sra. Silvia Pessôa de Lima, Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos de Santana/AP.

7. Ainda em acompanhamento dos convênios e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Santana/AP, chamou atenção uma publicação de 14/6/2011 no DOU, de outros dois contratos do órgão municipal com a mesma empresa R.M.F. da Costa Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ 00.444.297/0001-84 (Peça 9, p.9):

a) Contrato n. 4/2011-PMS, no valor de R\$ 520.303,78, que tem por objeto a **“pavimentação e drenagem superficial de vias – rua Adálvaro Cavalcante, trecho Avenida Santana até a Avenida Rio Branco até a Avenida Walter Lopes da Cruz”**, vinculado ao Convênio n. 193/PCN/2008, firmado com o Ministério da Defesa. A vigência do referido contrato é de 5 meses contados da data de sua assinatura. O processo licitatório de referência foi a Tomada de Preços n. 16/2010/CPL/PMS, cujo resultado foi publicado no mesmo boletim do DOU.

b) Contrato n. 5/2011-PMS, no valor de R\$ 520.617,51, que tem por objeto a **“pavimentação e drenagem superficial de vias – rua Adálvaro Cavalcante, trecho Avenida Santana até a Av. Rio Branco”**, vinculado ao Convênio n. 192/PCN/2008, firmado com o Ministério da Defesa. A vigência do referido contrato é de 5 meses contados da data de sua assinatura. O processo licitatório de referência também foi a Tomada de Preços n. 16/2010/CPL/PMS, cujo resultado foi publicado no mesmo boletim do DOU.

8. Apesar da imprecisão da publicação do Contrato n. 4/2011-PMS, que provavelmente deve se referir ao subtítulo entre a Avenida Rio Branco e a Avenida Walter Lopes da Cruz, fica claro que as obras dos contratos citados se sobrepõem àquelas do Contrato n. 38/2011-PMS.

9. O trecho da rua Adálvaro Cavalcante, objeto do Contrato de Repasse n. 255.192-07/08, é justamente a soma dos trechos objeto dos convênios firmados com o Ministério da Defesa.

10. Considerando ainda que os três contratos se referem a obras de pavimentação e drenagem e foram firmados com a mesma empresa, é grande o risco de sobreposição de serviços com consequente prejuízo ao Erário Federal. De se considerar ainda que no âmbito da Tomada de Preços n. 010/2011-CPL/PMS, apesar de três empresas terem retirado o edital, somente a R.M.F. da Costa Empreendimentos Ltda compareceu na data do certame.

11. Por essa razão, e diante da ausência dos documentos relacionados às licitações e aos contratos firmados no âmbito dos convênios com o Ministério da Defesa, será proposta a realização de inspeção na Prefeitura Municipal de Santana com a finalidade de analisar toda a documentação relacionada aos três contratos e suas respectivas licitações, assim como no local de execução das obras.

12. No dia 20/6/2011, foi detectada ainda a publicação no DOU do Contrato n. 44/2011-PMS (peça 9, p.7), relacionado ao Convênio n. 025/PCN/2009 (Siafi 709727), firmado com o Ministério da Defesa, cujo objeto é a **“aquisição de equipamentos urbanos e sinalização vertical e horizontal na rua Adalvaro Cavalcante”**. Como entre os serviços previstos no âmbito do Contrato de Repasse n. 255.192-07/08 (SICONV 641545) está prevista a sinalização horizontal, faz-se necessário incluir o Convênio 709727 entre os objetos da inspeção.

## **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

13. Do exposto, e com fundamento na delegação de competência da Portaria n. 1/GAB-AN, de 15/10/2010, submetemos os autos à consideração superior, com as seguintes propostas:

I – Conhecer a presente instrução como representação, com fundamento no art. 237, VI do RI/TCU;

II – Autorizar a realização de inspeção na Prefeitura Municipal de Santana/AP, com supedâneo no art. 240 do RI/TCU, com o objetivo de levantar elementos para aferir a regularidade



da execução dos seguintes convênios firmados pelo Órgão Municipal: 1) Convênio 192/PCN/2008 (Siafi 627851), celebrado com o Ministério da Defesa; 2) Convênio 193/PCN/2008 (Siafi 627852), também com o Ministério da Defesa; 3) Contrato de Repasse 255.192-07/2008-MC (Siafi 641545), celebrado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal; e Convênio 025/PCN/2009 (Siafi 709727), celebrado com o Ministério da Defesa.

Secex-AP, 6 de julho de 2011

(Assinado Eletronicamente)

Fábio Williams Pelaes de Avis

Assessor/Secex-AP